LEI Nº 52 DE 15/12/60

Autoriza o Executivo a negociar as apólices que se encontram nos cofres da Prefeitura.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, a negociar as Apólices de 2° Plano de Obras do Estado, que se encontra na Tesouraria da Prefeitura Municipal, pelo valor cotado na bolsa de valores, de Porto Alegre ou pela melhor oferta que conseguir.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 15 de dezembro de 1960.

Oswaldo Pio Andrighetto

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário